PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 1.101/2022 Mococa, 08 de dezembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2633	09/12/22	

Excelentíssima Senhora Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e com fundamento no artigo 39 da Lei Orgânica do Município, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que dispõe sobre a definição do novo valor da ajuda de custo aos médicos participantes do Projeto Médicos pelo Brasil, do Ministério da Saúde.

Os participantes do Programa Médicos pelo Brasil, que tem como objetivo a contratação de médicos – através de chamamentos públicos – para atuarem na Rede Básica de Saúde recebem uma ajuda de custo custeada pelo Ministério da Saúde.

Em 23 de agosto de 2022, o Departamento de Saúde da Prefeitura de Mococa firmou o Termo de Adesão e Compromisso com a União, por intermédio do Ministério da Saúde, para a cessão de ajuda de custo conforme determinava o Edital SAPS/MS nº 13, de 17 de agosto de 2022, sendo item obrigatório para a manutenção do município ao Programa. A Portaria GM/MS 3.193, de 02 de agosto de 2022, estabeleceu o valor de ajuda de custo em R$ 1.100,00 (mil e cem reais) (cópias em anexo).

Desta forma, necessária a mais pronta aprovação do presente Projeto de Lei, em caráter de urgência, visando instituir o benefício, retroagindo os efeitos a agosto de 2022 – data da celebração do Termo de Compromisso – objetivando atender e beneficiar os profissionais que entraram no programa nesse período (entre agosto e dezembro).

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº XXX DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

103

Dispõe sobre o valor da ajuda de custo para os médicos participantes do Projeto Médicos pelo Brasil.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa**,** em Sessão Ordinária realizada em no dia ____ de _____ de 2022, aprovou Projeto de Lei nº _____ /2022, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece o valor da ajuda de custo aos médicos participantes do Projeto Médicos pelo Brasil no âmbito do Município de Mococa.

Art. 2º. Aos médicos participantes do Projeto Médicos pelo Brasil, alocados para atuação no Município de Mococa, será assegurada uma ajuda de custo no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme o Edital SAPS/MS nº 13, de 17 de agosto de 2022 e a Portaria GM/MS 3.193 de 02/08/2022.

Art. 3°. Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes do Projeto Médicos pelo Brasil com atuação no Município de Mococa até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta corrente, devidamente informada pelo profissional ao Departamento de Saúde.

Parágrafo Único. O médico participante do Projeto Médicos pelo Brasil deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Lei, ao Departamento de Saúde, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art. 4°. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes desta Lei ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 5°. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam esta Lei tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 6°. O médico participante do Projeto Médicos pelo Brasil perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

I – abandono ou desistência do Projeto;

II – desligamento do Projeto;

III – alterações do Projeto.

Art. 7º. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município de Mococa ao Projeto Médicos pelo Brasil serão custeadas pelo Município até o seu encerramento ou enquanto estiver em vigor.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias do Departamento de Saúde, onerando a Ficha Orçamentária 155-Outros serviços de pessoa física, previstas neste exercício e nos subsequentes, podendo ser suplementadas caso necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 23 de agosto de 2022.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 15/08/2022 | Edição: 154 | Seção: 1 | Página: 67
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.193, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, que altera o Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) aos médicos bolsistas do referido Programa.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º

.....

XV - pagar, como ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, o valor em pecúnia de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

....." (NR)

"Art. 28.

VII - receber, exclusivamente do município em que estiver alocado, a título de ajuda de custo mensal, o valor em pecúnia de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

....." (NR)

Art. 2º O município que já firmou termo de adesão ao Programa Médicos pelo Brasil deverá firmar termo aditivo ao termo de adesão, no qual constará expressamente a nova obrigação instituída no inciso XV do art. 8º.

Parágrafo único. Os municípios que não possuírem interesse em firmar o termo aditivo serão descredenciados do Programa Médicos pelo Brasil, e os profissionais porventura alocados serão transferidos, conforme determinar a Adaps.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/08/2022 | Edição: 157 | Seção: 3 | Página: 123

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Primária à Saúde

EDITAL SAPS/MS Nº 13, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, por intermédio da SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (SAPS/MS), considerando as ações de provimento e aperfeiçoamento de profissionais na Atenção Primária à Saúde em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, torna pública a realização de chamamento dos municípios listados no Anexo I, para firmar termo aditivo ao termo de adesão e compromisso ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), conforme objeto estabelecido neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto realizar o chamamento dos municípios indicados no Anexo I, que já firmaram termo de adesão e compromisso ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), para:

a) manifestar expresso conhecimento acerca da Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, que altera a Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, para instituir ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) exclusivamente aos médicos bolsistas do referido Programa; e

b) firmar termo aditivo ao termo de adesão e compromisso, que se encontra disposto no Anexo II deste Edital, para declarar expressa anuência acerca da nova obrigação instituída.

1.2. Os municípios listados no Anexo I, que não possuirem interesse em firmar o termo aditivo, serão descredenciados do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), e os profissionais porventura alocados serão transferidos, conforme determinar a Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps).

2. DAS ETAPAS PARA FIRMAR O TERMO ADITIVO

2.1. Os municípios listados no Anexo I que possuírem interesse em firmar o termo aditivo, deverão, por intermédio de seus representantes legais:

a) acessar o Sistema e-Gestor, por meio do endereço eletrônico https://egestorab.saude.gov.br/paginas/login.xhtml, no prazo de 23 a 26 de agosto de 2022, com seu login e senha específicos, e escolher a opção "Gerencia APS";

b) clicar no botão "Nova Adesão", e selecionar a estratégia "Programa Médicos pelo Brasil - Termo Aditivo Ajuda de Custo 2022";

c) inserir o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal do município, ler e aceitar o "Termo Aditivo ao Termo de Adesão e Compromisso dos Municípios ao Programa Médicos pelo Brasil" (Anexo II), cujo aceite representa concordância, por parte do município aderente, com todas as condições, normas e exigências estabelecidas pelo Programa Médicos pelo Brasil, de que trata este Edital; e,

d) finalizar a adesão.

2.2. A SAPS/MS não se responsabiliza por adesões no e-Gestor não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de comunicação ou de transmissão, falta de energia elétrica, bem como outros fatores externos que impeçam a transferência de dados.

2.3. A SAPS/MS disponibilizará nos endereços eletrônicos https://egestorab.saude.gov.br e https://aps.saude.gov.br, a relação dos entes federativos que firmaram o termo aditivo ao termo de adesão e compromisso.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os prazos indicados neste Edital poderão ser alterados ou prorrogados a critério da SAPS/MS, com respectiva divulgação nos endereços eletrônicos https://egestorab.saude.gov.br e https://aps.saude.gov.br.

3.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pela opção de ligação gratuita para o 136, opção "8" / opção "0".

RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE

ANEXO I

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS QUE DEVEM FIRMAR O TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMPB)

UF	MUNICÍPIO/DSEI
AC	Acrelandia
AC	Assis Brasil
AC	Brasileia
AC	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA ALTO RIO PURUS
AC	Manoel Urbano
AC	Porto Acre
AC	Porto Walter
AC	Rodrigues Alves
AC	Santa Rosa do Purus
AC	Sena Madureira
AC	Tarauaca
AC	Xapuri
AL	agua Branca
AL	Belo Monte
AL	Campestre
AL	Canapi
AL	Colonia Leopoldina
AL	Craibas
AL	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA ALAGOAS E SERGIPE
AL	Dois Riachos
AL	Estrela de Alagoas
AL	Girau do Ponciano
AL	Igreja Nova
AL	Inhapi
AL	Jacuipe
AL	Joaquim Gomes
AL	Junqueiro
AL	Lagoa da Canoa
AL	Limoeiro de Anadia
AL	Maravilha
AL	Mata Grande
AL	Olho d'agua do Casado
AL	Olivenca
AL	Palestina
AL	Pao de Acucar
AL	Piacabucu
AL	Piranhas
AL	Porto Real do Colegio
AL	Santana do Ipanema
AL	Santana do Mundau

SP	Iguape
SP	Indaiatuba
SP	Ipeuna
SP	Irapua
SP	Irapuru
SP	Itanhaem
SP	Itapecerica da Serra
SP	Itapeva
SP	Itapevi
SP	Itapolis
SP	Itaquaquecetuba
SP	Itatiba
SP	Itirapina
SP	Itupeva
SP	Jacarei
SP	Jacupiranga
SP	Jaguariuna
SP	Jandira
SP	Jau
SP	Jeriquara
SP	Joanopolis
SP	Joao Ramalho
SP	Juquia
SP	Juquitiba
SP	Limeira
SP	Lindoia
SP	Lins
SP	Lucelia
SP	Macatuba
SP	Mairipora
SP	Manduri
SP	Matao
SP	Maua
SP	Mineiros do Tiete
SP	Miracatu
SP	Mococa
SP	Mogi Guacu
SP	Monte Azul Paulista
SP	Monte Mor
SP	Monteiro Lobato
SP	Nazare Paulista
SP	Novo Horizonte
SP	Osasco
SP	Ourinhos
SP	Palmares Paulista
SP	Palmeira d'Oeste
SP	Parapua
SP	Pariquera-Acu
SP	Pederneiras
SP	Pedra Bela
SP	Pedranopolis
SP	Pedregulho

Termo de Compromisso

Nome do Responsável: FABIO DELDUCA DA SILVA
Preenchido por: ALEXANDRE VARAJAO TEIXEIRA SOARES
Município: SP-MOCOCA
Nº da Solicitação: 11976738000105.2022.0002
Data de Cadastro: 23/08/2022

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DOS MUNICÍPIOS AO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMpB)

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - SAPS/MS, CNPJ nº 00.394.544/0108-14, neste ato representado por RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE, Secretário de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde (SAPS/MS), com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 7º andar, sala 716 - CEP 70.058-900, Brasília (DF) E OS MUNICÍPIOS/DSEI¿s listados no Anexo I do Edital SAPS/MS n° 13, de 17 de agosto de 2022, para que estes manifestem expressa anuência acerca da nova obrigação instituída por meio da Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, que altera a Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, para instituir ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) exclusivamente aos médicos bolsistas do referido Programa.
As cláusulas presentes no termo aditivo podem ser verificadas na íntegra no Edital SAPS/MS nº 13, de 17 de agosto de 2022 (Anexo II).

Emitido por: ALEXANDRE VARAJAO TEIXEIRA SOARES em 23/08/2022 - Gerenciaaps